



EDITAL N.º 08/2025

Edital para concessão de descontos sobre o valor das parcelas regulares das mensalidades dos cursos de graduação da FAESF, exceto do curso de graduação de Pedagogia, aos alunos ingressantes em 2025.1, regularmente matriculados em 2024.1, residentes fora dos limites territoriais de Pedreiras/MA e Trizidela do Vale/MA, empregados das empresas associadas à ACIAP ou ACIATRI, egressos do Colégio São Francisco, egressos do IFMA (Instituto Federal do Maranhão) – Campus de Pedreiras/MA, portadores de Diploma de Nível Superior pela FAESF (Faculdade de Educação São Francisco) ou beneficiários dos termos de cooperação firmados pela Mantenedora (Colégio São Francisco) e pela Mantida (Faculdade de Educação São Francisco) com o IFMA (Instituto Federal do Maranhão) – Campus Pedreiras/MA e com o SINDJUS (Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão).

A Diretora Presidente da Faculdade de Educação São Francisco, no uso de suas atribuições, faz saber aos alunos ingressantes em 2025.1 regularmente matriculados em 2025.1 nos cursos de Graduação em Direito, Educação Física, Enfermagem e Fisioterapia, que se encontram abertas as inscrições para concessão de descontos previstos neste Edital, para o 1.º (primeiro) semestre de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RESOLVE:

1 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – O presente edital destina-se a concessão de descontos sobre o valor das parcelas regulares das mensalidades dos cursos de graduação da FAESF aos alunos ingressantes em 2025.1, regularmente matriculados em 2025.1, residentes fora dos limites territoriais de Pedreiras/MA e Trizidela do Vale/MA, empregados das empresas associadas à ACIAP ou ACIATRI, egressos do Colégio São Francisco, egressos do IFMA – Campus de Pedreiras/MA, portadores de Diploma de Nível Superior pela FAESF ou beneficiários dos termos de cooperação firmados pela Mantenedora e pela Mantida com o IFMA – Campus Pedreiras/MA e com o SINDJUS.

1.2 – A FAESF reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente.

1.3 – Os critérios aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de descontos.



1.4 – Os casos que gerem dúvidas serão analisados e homologados pela Diretoria Geral, observando-se as orientações da mantenedora.

1.5 – A Faculdade de Educação São Francisco constituirá uma comissão composta por 03 (três) membros indicados pela Mantenedora, para análise documental para fins de concessão de desconto de 20% (vinte por cento) ou 30% (trinta por cento) sobre o valor das parcelas regulares da mensalidade aos alunos, modalidade ingressante em 2025.1, regularmente matriculados em 2025.1, residentes fora dos limites territoriais de Pedreiras/MA e Trizidela do Vale/MA, empregados das empresas associadas à ACIAP ou ACIATRI, egressos do Colégio São Francisco, egressos do IFMA – Campus de Pedreiras/MA, portadores de Diploma de Nível Superior pela FAESF ou beneficiários dos termos de cooperação firmados pela Mantenedora e pela Mantida com o IFMA – Campus Pedreiras/MA e com o SINDJUS.

1.6 – O desconto a ser oferecido será definido pela Mantenedora conforme o limite de seu orçamento anual.

2 – DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE DESCONTO

2.1 – São atribuições da Comissão de Concessão de desconto:

- a) selecionar, com base nos critérios estabelecidos neste edital, os candidatos à concessão dos descontos;
- b) propor à direção da FAESF a homologação da concessão do desconto aos candidatos selecionados;
- c) apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo de concessão, adotando medidas cabíveis para sua correção ou proposta de cancelamento do desconto concedido;
- d) encaminhar à assessoria financeira a relação dos beneficiados, para homologação;
- e) preservar a transparência e a correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

3 – DO PROCESSO DE CONCESSÃO DO DESCONTO

3.1 – A concessão do desconto será feita pelas seguintes etapas:

- I – Divulgação do processo de desconto;
- II – Inscrição;
- III – Divulgação da relação de candidatos selecionados;
- IV – Homologação.



3.1.1 – A divulgação do processo de concessão do desconto será feita pela FAESF em todos os meios disponíveis e convenientes, incluindo as informações necessárias para a concessão do desconto.

3.1.2 – A inscrição será feita por meio de preenchimento de requerimento na secretaria geral da Faculdade.

3.1.3 – A relação de candidatos selecionados será afixada nos murais da instituição.

3.1.4 – O julgamento de recursos será executado pela Comissão de Concessão de Bolsa de Estudos, em caráter irrecorrível, na esfera administrativa.

3.1.5 – A homologação de seleção será feita pela direção geral da FAESF.

3.1.6 – Para a concessão do desconto, os alunos selecionados deverão assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para Concessão de Desconto sobre o Valor das Mensalidades (2025.1), onde estarão definidos os percentuais do desconto concedido e os motivos que poderão gerar o cancelamento do mesmo. Caso o candidato seja menor de idade, o seu representante legal assinará o Termo.

4 – DO TIPO DE DESCONTO

4.1 – Desconto de 20% (vinte por cento) na modalidade alunos ingressantes em 2025.1, regularmente matriculados em 2025.1, residentes fora dos limites territoriais de Pedreiras/MA e Trizidela do Vale/MA.

4.2 – Desconto de 20% (vinte por cento) na modalidade alunos ingressantes em 2025.1, regularmente matriculados em 2025.1, empregados das empresas associadas à ACIAP, ACIATRI ou SINDLOJAS.

4.3 – Desconto de 30% (trinta por cento) na modalidade alunos ingressantes em 2025.1, regularmente matriculados em 2025.1, egressos do Colégio São Francisco.

4.4 - Desconto de 20% (vinte por cento) na modalidade alunos ingressantes em 2025.1, regularmente matriculados em 2025.1, egressos do IFMA – Campus de Pedreiras/MA, devendo a comprovação de tal fato se dá por meio de declaração expedida pelo IFMA devidamente assinada, certificado de conclusão e histórico escolar.

4.5 – Desconto de 30% (trinta por cento) aos alunos ingressantes em 2025.1, regularmente matriculados em 2025.1, portadores de Diploma de Nível Superior pela FAESF.

4.6 – Desconto de 20% (vinte por cento) na modalidade alunos ingressantes em 2025.1, regularmente matriculados em 2025.1, servidores do IFMA – Campus Pedreiras/MA ou dependente(s) legal de servidor(es) do IFMA – Campus Pedreiras/MA. Para efeitos do desconto, objeto do presente edital, considera-se dependente legal o(a) filho(a), o(a)



cônjugue(a) e/ou companheiro(a) do(a) servidor(a), devendo a comprovação de tal fato se dá por meio da certidão de nascimento em caso de filho(a), certidão de casamento em caso de cônjuge e escritura pública de declaração, registro ou reconhecimento de união estável ou sentença judicial proferida em ação de reconhecimento de união estável em caso de companheiro(a).

4.7 – Desconto de 20% (vinte por cento) na modalidade alunos ingressantes em 2025.1, regularmente matriculados em 2025.1, servidor(es) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão associado(s) ao SINDJUS ou dependente(s) legal de servidor(es) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão associado(s) ao SINDJUS. Para efeitos do desconto, objeto do presente edital, considera-se dependente legal o(a) filho(a), o(a) cônjuge(a) e/ou companheiro(a) do(a) servidor(a), devendo a comprovação de tal fato se dá por meio da certidão de nascimento em caso de filho(a), certidão de casamento em caso de cônjuge e escritura pública de declaração, registro ou reconhecimento de união estável ou sentença judicial proferida em ação de reconhecimento de união estável em caso de companheiro(a).

5 – DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO DESCONTO

5.1 – Para a concessão de desconto na modalidade alunos ingressantes em 2025.1, regularmente matriculados em 2025.1, residente fora dos limites territoriais de Pedreiras/MA e Trizidela do Vale/MA, o candidato deve comprovar residência fora das cidades de Pedreiras/MA e Trizidela do Vale/MA e atender integralmente às seguintes condições:

- a) não ser portador de diploma de nível superior;
- b) não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas ou auxílio educacional da empresa onde trabalha;
- c) apresentar planilha de gastos com moradia, alimentação e transporte.

5.2 – Para a concessão de desconto na modalidade alunos ingressantes em 2025.1, regularmente matriculados em 2025.1, empregados das empresas associadas à ACIAP ou ACIATRI o candidato deve comprovar que é empregado da empresa associada e atender integralmente às seguintes condições:

- a) não ser portador de diploma de nível superior;
- b) apresentar o convênio assinado pelo empregador e pela ACIAP ou ACIATRI;
- c) apresentar cópia do contracheque ou outro documento comprobatório do vínculo empregatício com a empresa conveniada.



5.3 – Para a concessão de desconto na modalidade alunos ingressantes em 2025.1, regularmente matriculados em 2025.1, egressos do Colégio São Francisco, o candidato deve atender integralmente às seguintes condições:

- a) não ser portador de diploma de nível superior;
- b) apresentar a cópia do documento comprobatório da conclusão do ensino médio no Colégio São Francisco (certificado e/ou histórico escolar).

5.4 – Para a concessão de desconto na modalidade alunos ingressantes em 2025.1, regularmente matriculados em 2025.1, egressos do IFMA - Campus Pedreiras/MA, o candidato deve atender integralmente às seguintes condições:

- a) não ser portador de diploma de nível superior;
- b) apresentar documento comprobatório da conclusão do ensino médio no IFMA – Campus Pedreiras/MA (declaração devidamente assinada, certificado e/ou histórico escolar).

5.5 – Para a concessão de desconto na modalidade alunos ingressantes em 2025.1, regularmente matriculados em 2025.1, Portador de Diploma de Nível Superior pela FAESF o candidato deve atender integralmente às seguintes condições:

- a) apresentar cópia de diploma de nível superior pela FAESF;
- b) apresentar cópia do histórico escolar da graduação.

5.6 – Para concessão de desconto na modalidade alunos ingressantes em 2025.1, regularmente matriculados em 2025.1, beneficiário do termo de cooperação firmado pela Mantenedora e pela Mantida com o IFMA – Campus Pedreiras/MA o candidato deve atender integralmente às seguintes condições:

- a) comprovar que é servidor do IFMA – Campus Pedreiras/MA ou que é dependente legal de servidor do IFMA – Campus Pedreiras/MA na forma prevista no item 4.6 do presente edital;

5.7 – Para concessão de desconto na modalidade alunos ingressantes em 2025.1, regularmente matriculados em 2025.1 beneficiários do termo de cooperação firmado pela Mantenedora e pela Mantida com o SINDJUS o candidato deve atender integralmente às seguintes condições:

- a) comprovar que é servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão associado ao SINDJUS ou que é dependente legal de servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão associado ao SINDJUS na forma prevista no item 4.7 do presente edital.
- b) apresentar cópia do convênio assinado pela Mantenedora, pela Mantida e pelo SINDJUS.



6 – DA CONCESSÃO DO DESCONTO

6.1 – O desconto previsto no presente edital somente será concedido para pagamentos realizados **até 10 (dez) dias antes da data de vencimento da(s) mensalidade(s) prevista no contrato principal e, por conseguinte no boleto.** Após a citada data a mensalidade será cobrada no valor original, isto é, sem a incidência do desconto. Na hipótese de impontualidade no pagamento o(a) aluno(a) beneficiário(a) e/ou seu responsável legal e/ou financeiro deverá pagar o valor integral (original) da(s) mensalidade(s), sem o desconto, objeto do presente edital, sobre o qual incidirá ainda multa de 2% (dois) por cento, juros de 0,18% por dia de atraso, além de atualização monetária.

7 – DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO

7.1 – São condições impeditivas à concessão do desconto:

- a) o descumprimento dos prazos estabelecidos neste edital;
- b) a inexistência de matrícula do aluno beneficiado no período letivo inicial do curso;
- c) o não cumprimento dos critérios de elegibilidade.

8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO DESCONTO

8.1 – Para candidatar-se a concessão de desconto faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos pelo candidato:

- a) requerimento para aquisição de desconto;
- b) comprovante de matrícula;
- c) comprovante de residência, caso o candidato resida fora dos limites territoriais de Pedreiras/MA e Trizidela do Vale/MA;
- d) convênio assinado pelo empregador e pela ACIAP ou ACIATRI;
- e) planilha de gastos com alimentação, moradia e transportes, caso o candidato resida fora dos limites territoriais de Pedreiras/MA e Trizidela do Vale/MA;
- f) documento comprobatório da conclusão do ensino médio no IFMA – Campus Pedreiras (declaração devidamente assinada, certificado e/ou histórico escolar), caso o candidato seja egresso do IFMA – Campus Pedreiras/MA;
- g) convênio assinado pelo empregador e pela ACIAP ou ACIATRI, caso o candidato seja empregado das empresas associadas à ACIAP ou ACIATRI;



- h) cópia do convênio assinado pela Mantenedora, pela Mantida e pelo IFMA – Campus Pedreiras/MA, caso o candidato seja servidor ou dependente legal de servidor do mencionado instituto;
- i) cópia do convênio assinado pela Mantenedora, pela Mantida e pelo SINDJUS, caso o candidato seja servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão associado ao aludido sindicato ou dependente legal de servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão associado ao SINDJUS;
- j) comprovante de vínculo de servidor com o IFMA – Campus Pedreiras/MA ou comprovante de dependente legal de servidor do IFMA – Campus Pedreiras/MA na forma do item 4.6 do presente edital caso o candidato seja servidor ou dependente legal de servidor do mencionado instituto;
- k) comprovante de vínculo de servidor com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e de associado ao SINDJUS ou de dependente legal de servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão associado ao SINDJUS na forma do item 4.7 do presente edital caso o candidato seja servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão associado ao aludido sindicato ou dependente legal de servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão associado ao SINDJUS;
- l) histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino médio do Colégio São Francisco, caso o candidato seja egresso do mencionado colégio;
- m) histórico escolar de graduação e diploma de nível superior expedidos pela FAESF caso o candidato seja portador de Diploma de Nível Superior pela aludida faculdade.

9 – DOS PRAZOS E DATAS

- a) A inscrição será realizada no período de 20 a 22 de fevereiro de 2025, na Secretaria Geral da Faculdade, mediante a entrega do requerimento com os documentos comprobatórios, nos horários das 16h às 21h.
 - b) A divulgação da relação de candidatos selecionados será afixada nos murais da FAESF, dia 24/02/2025.
 - c) A homologação dos descontos pela Direção da FAESF será dia 25/02/2025.
- 9.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.



10 – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos deverão ser endereçados à Comissão de Concessão de Bolsa de Estudos, no prazo de até 03 (três) dias após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A concessão dos descontos aos alunos egressos do Colégio São Francisco será automática, considerando-se o vínculo da FAESF com a mantenedora;

11.2 – A concessão dos 30% (trinta por cento) de desconto aos portadores de diploma de nível superior pela Faculdade de Educação São Francisco será automática;

11.3 – O desconto concedido em decorrência deste edital não será cumulativo com outras bolsas ou descontos (tais como desconto de pontualidade, descontos referentes a outras ações afirmativas e de inclusão praticadas pela mantenedora, descontos oriundos de termos de cooperação ou de outros de convênios) e outros benefícios, dentre os quais o plano de financiamento estudantil (FIES). Assim, caso o aluno seja beneficiário de algum incentivo deverá fazer a opção por apenas um deles.

11.4 – O **benefício não contemplará a primeira parcela de cada semestre (matrícula ou rematrícula), que será cobrada de forma integral, tampouco disciplinas cursadas em regime de dependência e adaptação, de cursos de extensão e de serviços solicitados em caráter especial, bem como sobre custos com material didático, taxas acadêmicas ou taxas da biblioteca.**

11.5 – Fica esclarecido a todos os alunos que os descontos previstos neste edital, poderão ser revogados ou modificados, a qualquer tempo, pela IES, por não serem considerados regulares e coletivos, visto que não atendem a todos alunos da Instituição, mas sim àqueles que preencherem os requisitos aqui expresso.

11.6 – Aos casos omissos, aplicam-se as normas do regulamento de concessão de bolsa da Faculdade.

11.7 – O Edital será divulgado nas salas de aula, bem como nos quadros de aviso da Faculdade.

11.8 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreiras (MA), 18/02/2025.

**Aldenôra Veloso Medeiros
Diretora Presidente**



SOLICITAÇÃO DE DESCONTO

Aluno(a):	
Curso:	
Data do Nascimento: / /	Período:
Naturalidade:	Estado Civil:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	Celular:
E-mail:	
Componentes do Grupo Familiar (Nome Completo)	
Empresa em que trabalha:	
Endereço:	
Telefone:	
Salário Bruto:	
Rendimento Familiar Total bruto	
O aluno tem filhos () sim () não	
O aluno tem outro curso superior () sim () não	
Imóvel () próprio ()alugado Prestação do imóvel/alugado R\$	
Quem paga sua mensalidade: ()Próprio ()Responsável ()Empresa ()Outros	

Documentos a serem anexados:

- a) requerimento para aquisição de desconto;
- b) comprovante de matrícula;
- c) comprovante de residência, caso o candidato resida fora dos limites territoriais de Pedreiras/MA e Trizidela do Vale/MA;
- d) planilha de gastos com alimentação, moradia e transportes, caso o candidato resida fora dos limites territoriais de Pedreiras/MA e Trizidela do Vale/MA;
- e) cópia do convênio assinado pelo empregador e pela ACIAP ou ACIATRI caso o candidato seja empregado das empresas associadas à ACIAP ou ACIATRI;
- f) documento comprobatório da conclusão do ensino médio no IFMA – Campus Pedreiras/MA (declaração devidamente assinada, certificado e/ou histórico escolar), caso o candidato seja egresso do IFMA – Campus Pedreiras/MA;
- g) cópia do convênio assinado pela Mantenedora, pela Mantida e pelo IFMA – Campus Pedreiras/MA, caso o candidato seja servidor ou dependente legal de servidor do mencionado instituto;
- h) cópia do convênio assinado pela Mantenedora, pela Mantida e pelo SINDJUS, caso o candidato seja servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão associado ao aludido sindicato ou dependente legal de servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão associado ao SINDJUS;



- i) comprovante do vínculo empregatício com empresa associada à ACIAP ou ACIATRI caso o candidato seja empregado das empresas associadas à ACIAP ou ACIATRI;
- j) comprovante de vínculo de servidor com o IFMA – Campus Pedreiras/MA ou comprovante de dependente legal de servidor do IFMA – Campus Pedreiras/MA na forma do item 4.6 do presente edital caso o candidato seja servidor ou dependente legal de servidor do mencionado instituto;
- k) comprovante de vínculo de servidor com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e de associado ao SINDJUS ou de dependente legal de servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão associado ao SINDJUS na forma do item 4.7 do presente edital caso o candidato seja servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão associado ao aludido sindicato ou dependente legal de servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão associado ao SINDJUS;
- l) histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino médio do Colégio São Francisco, caso o candidato seja egresso do mencionado colégio;
- m) histórico escolar de graduação e diploma de nível superior expedidos pela FAESF caso o candidato seja portador de Diploma de Nível Superior pela aludida faculdade.

Deferimento do Diretor:

(deferido (indeferido) _____% de desconto.

Pedreiras MA, _____/_____/_____

Diretor(a) Financeiro

